



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Agente de Defesa Civil”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Agente de Defesa Civil são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 12h de trabalho por 36h de descanso.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria D.

**III. Atribuições:**

- Exercer atividades de planejamento, coordenação, redução, execução e prevenção de desastres;
- Garantir a segurança global da população prevenindo sobre eventos adversos do clima decorrente às épocas do ano;
- Atuar no combate e prevenção de principais incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por estiagem, vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo;
- Executar campanhas preventivas e educativas junto à população;
- Realizar levantamento e cadastro de abrigos públicos para auxílio nas necessidades durante as intempéries;
- Trabalhar em equipes multidisciplinares na realização de atividades relacionadas à atenção básica de Proteção e Defesa Civil e, de investigação de riscos em estruturas edificadas e processos de trabalho e proteção com potencial sinistro;
- Participar de equipes de reconstrução de comunidades e cenários atingidos em desastres.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de Agente de Defesa Civil, com 04 (quatro) vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
04 (quatro)	Agente da Defesa Civil	11 (onze)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo criar o emprego público de “Agente da Defesa Civil”, com 04 (quatro) vagas, dentro do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores especializados insuficientes à demanda.

Considerando que em breve se fará abertura de Concurso Público Municipal para os empregos em questão, solicitamos aos senhores Vereadores Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





---

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 12:00 horas do dia 11/01/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024: -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 001/2024: -> Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Direta do município da Estância Turística de Ibitinga/SP, suas Autarquias e Fundações, integrantes da Administração Indireta, quando em viagem a serviço por interesse público em outras cidades, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

---

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que regulamenta as atribuições dos agentes públicos que atuam nos processos regidos pela lei federal 14.133/2021, e dá outras providências, conforme Projeto de Lei complementar 001/2024.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2023, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 109.406.582,87, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, foi de R\$ 256.463.229,84, apurando assim o percentual de 42,66% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024 .....	R\$ 293.347.471,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 .....	R\$ R\$ 163.325,03
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024 .....	= 0,056%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$ 303.267.433,75
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025 .....	R\$ R\$ R\$ 179.657,53
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 ....	= 0,059%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026.....	R\$ 313.522.854,18
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026 .....	R\$ R\$ 197.623,29
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026 .....	= 0,063%

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças



